



## **RESOLUÇÃO CGM Nº 025/2020**

### INSTAURA AUDITORIA DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS EFETIVAS REFERENTES À AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZADA NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ANGRA DOS REIS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO A auditoria realizada nos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis, conforme Resolução nº 001/2019;

CONSIDERANDO O VOTO do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Rodrigo Melo do Nascimento, no processo TCE nº 211.839-1/2017, que Comunica ao responsável pela Controladoria-Geral do Município: “conclua nova Auditoria de Monitoramento, tendo por escopo a verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis.”

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR AUDITORIA DE MONITORAMENTO para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao saneamento das irregularidades persistentes na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 2º** - Fica criada **COMISSÃO**, composta dos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 100 (cem) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo de Auditoria ao Controlador-Geral do Município:

**PRESIDENTE:** Rodrigo Fonseca de Castro – Diretor de Dep. de Controle Interno - Matrícula 12569

**MEMBROS:** Francisca Débora Fernandes Rosa – Diretora de Auditoria - Matrícula 17025

Bernadete Guedes Correia – Diretora do Departamento de Apoio ao Controle Externo - Matrícula 3296

**Art. 3º** - Concluída a Auditoria o relatório deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 24 de novembro de 2020

  
**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município